

II - PARECER DO RELATOR

Por se tratar de uma matéria meritória do nobre Deputado Marcelo Dino, e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta casa legislativa, opino pelo parecer FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº. 284/2020.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2020
(a) Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH - Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, na 3ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 09 de julho de 2020, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº. 284/2020.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2020
(a) Deputados: ALEXANDRE KNOPLOCH - Presidente; LUIZ PAULO, DIONÍSIO LINS e DELEGADO CARLOS AUGUSTO, membros efetivos.

PARECER

DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 285/2020, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL, MODIFICANDO O ART. 183, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Autor: Deputado ROSENVERG REIS
Relator: Deputado DELEGADO CARLOS AUGUSTO

(CONTRÁRIO)

I - RELATÓRIO

Trata-se de Indicação Legislativa nº. 285/2020, do Deputado Rosenverg Reis, que solicita ao Exmo. Sr. Governador o envio de mensagem dispondo sobre proposta de emenda constitucional, modificando o art. 183 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Com isso, a pretensão do Exmo. Deputado, autor da proposição, é que as perícias criminalísticas e médico-legais tenham organização e estrutura próprias e sejam vinculadas diretamente ao Governo do Estado.

Ocorre que, o art. 144 da Constituição Federal, em seu parágrafo 4, preceitua que cabe a polícia civil o desempenho das atribuições de polícia judiciária.

É cediço que a função pericial tem a incumbência de agregar justa causa (índícios de autoria e materialidade da infração penal) no inquérito Policial para que o Ministério Público possa ter embasamento para deflagrar a instância judicial penal.

De outra parte, todo delito que deixa vestígios, denominados pela doutrina processual penal como corpo e delito, necessitam da realização da correspondente perícia.

Na estrutura da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, essa análise técnica é feita pelo ICCE, nos vestígios deixados fora do corpo humano, e pelo IML, que faz a análise dos vestígios que são deixados no corpo humano.

No caso em tela se aplica a Teoria dos Poderes implícitos, a qual determina que a Constituição ao conceder uma função a determinado órgão ou instituição, também lhe confere, implicitamente, os meios necessários para a consecução desta atividade.

Nesse contexto, se é a Polícia Civil que tem a atribuição de investigar as infrações penais deve-se outorgar a mesma os meios necessários para melhor exercer sua função, o que inclui a possibilidade de realizar as perícias através dos órgãos e profissionais que integram a entidade.

Com isso, se a nossa carta magna quis, inequivocamente, que a Polícia Civil atuasse como polícia judiciária, não tem lógica, que os órgãos técnicos, supracitados, estejam em outra estrutura que não a da Polícia Civil, até mesmo no sentido de assegurar isenção a tais órgãos no desempenho de suas atribuições, tão relevantes, na análise de infrações penais que tenham deixado vestígios.

Além disso, a Polícia Técnico-científica, responsável pelas perícias criminalísticas e médico-legais, sempre foi vinculada a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Com a presente proposição, ao retirar a Polícia-técnica dos quadros da Polícia Civil, tornará a investigação criminal mais burocrática e, fatalmente, demandará mais tempo para a elucidação dos crimes que necessitam perícia, tendo em vista que o procedimento investigativo deverá tramitar por entidades distintas, acarretando uma investigação mais demorada.

Desta forma, demandar mais tempo para a conclusão do Inquérito Policial vai de encontro aos anseios de toda população fluminense, que esperam uma rápida apuração de uma infração penal.

Portanto, por ser uma medida que vai tornar o procedimento investigativo criminal mais demorado e burocrático é necessário que o tema seja amplamente debatido com a Secretaria de Estado de Polícia Civil e com toda a classe de peritos e peritas.

II - PARECER DO RELATOR

Diante do exposto, opino por parecer CONTRÁRIO à Indicação Legislativa nº. 285/2020.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020
(a) Deputado DELEGADO CARLOS AUGUSTO - Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, na 3ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 09 de julho de 2020, aprovou o parecer do Relator, CONTRÁRIO à Indicação Legislativa nº. 285/2020.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2020
(a) Deputados: ALEXANDRE KNOPLOCH - Presidente; LUIZ PAULO, DIONÍSIO LINS e DELEGADO CARLOS AUGUSTO, membros efetivos.

PARECER

DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 286/2020, QUE SOLICITA AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, WILSON WITZEL, PROJETO DISPONDO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE POLICIAIS E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO, PENSIONISTAS E REFORMADOS POR INVALIDEZ DECORRENTE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU EM RAZÃO DELA.
Autor: Deputado MARCELO DINO
Relator: Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se de Indicação Legislativa nº. 286/2020, do Deputado Marcelo Dino, que solicita ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, para dispor sobre a contribuição previdenciária de Policiais e Corpos de Bombeiros Militares do Estado, pensionistas e reformados por invalidez decorrente do exercício da função ou em razão dela.

II - PARECER DO RELATOR

Por se tratar de uma matéria meritória do nobre Deputado Marcelo Dino, e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta casa legislativa, opino pelo parecer FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº. 286/2020.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2020
(a) Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH - Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, na 3ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 09 de julho de 2020, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº. 286/2020.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2020
(a) Deputados: ALEXANDRE KNOPLOCH - Presidente; LUIZ PAULO, DIONÍSIO LINS e DELEGADO CARLOS AUGUSTO, membros efetivos.

COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, às onze horas, realizou-se a terceira reunião extraordinária remota da Comissão de Indicações Legislativas, sob a presidência do Deputado Alexandre Knoploch, com a presença virtual dos Senhores Deputados Luiz Paulo, Delegado Carlos Augusto e Dionísio Lins, membros efetivos. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos da 3ª Reunião Extraordinária Remota, conforme edital publicado em 08.07.2020. O Senhor Presidente comunicou que não foram despachados documentos à Comissão. Em Continuidade, Sua Excelência informou haver recebido e avocado, em 26.05.2020: Indicação Legislativa nº 279/2020, do Deputado Anderson Moraes. Avocou em 25.06.2020: Indicação Legislativa nº 284/2020, do Deputado Marcelo Dino. Avocou em 06.07.2020: Indicação Legislativa nº 286/2020, do Deputado Marcelo Dino. Distribuiu para relatoria ao Deputado Luiz Paulo, em 26.05.2020: Indicação Legislativa nº 280/2020, do Deputado Flavio Serafini e Indicação Legislativa nº 281/2020, do Deputado Marcelo Cabeleireiro. Distribuiu para relatoria ao Deputado Dionísio Lins, em 14.05.2020: Indicação Legislativa nº 278/2020, do Deputado Flavio Serafini. Em 25.06.2020: Indicação Legislativa nº 282/2020, do Deputado Alexandre Knoploch. Distribuiu para relatoria ao Deputado Delegado Carlos Augusto, em 25.06.2020: Indicação Legislativa nº 283/2020, do Deputado Carlos Macedo e Indicação Legislativa nº 285/2020, do Deputado Rosenverg Reis. De acordo com o artigo 40 do Regimento Interno assumiu a presidência o Deputado Luiz Paulo, que concedeu a palavra ao Deputado Alexandre Knoploch para emitir os seus pareceres: Indicação Legislativa nº. 279/2020, do Deputado Anderson Moraes: parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº. 284/2020, do Deputado Marcelo Dino: parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº 286/2020, do Deputado Marcelo Dino: parecer FAVORÁVEL. Reassumindo a presidência, o Deputado Alexandre Knoploch passou a palavra ao Deputado Luiz Paulo para exarar os seus pareceres: Indicação Legislativa nº 280/2020, do Deputado Flavio Serafini: parecer PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO SIMPLES. Indicação Legislativa nº 281/2020, do Deputado Marcelo Cabeleireiro: parecer PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO SIMPLES. Em seguida, passou a palavra ao Deputado Dionísio Lins para emitir os seus pareceres: Indicação Legislativa nº 278/2020, do Deputado Flavio Serafini: parecer FAVORÁVEL. De acordo com o artigo 40 do Regimento Interno, assumiu a presidência o Deputado Luiz Paulo, que concedeu a palavra ao Deputado Dionísio Lins para proferir o seu parecer: Indicação Legislativa nº 282/2020, do Deputado Alexandre Knoploch: parecer FAVORÁVEL. Reassumindo a presidência, o Deputado Alexandre Knoploch passou a palavra ao Deputado Delegado Carlos Augusto para emitir os seus pareceres: Indicação Legislativa nº 283/2020, do Deputado Carlos Macedo: parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº 285/2020, do Deputado Rosenverg Reis: parecer CONTRÁRIO. Postos em discussão e votação os pareceres foram aprovados. Como nada mais houvesse a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, Sua Excelência agradeceu a presença de todos, e suspendeu a reunião para que eu, Luiz Claudio Faustino, Secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos foi a ata lida, aprovada e segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, que encerrou a reunião em seguida. Sala das Comissões, nove de julho de dois mil e vinte. (a) Luiz Claudio Faustino, Secretário, matrícula 201.701-0; (a) Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH, Presidente.

Id: 2259652

Atos da Mesa Diretora

ATO "E"/MD/Nº 1861/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, GUSTAVO ALVES VALENTE, matrícula nº 426.784-5, do cargo em comissão de Assistente V, símbolo CCDAL - 5, que vinha exercendo junto ao Departamento de Material.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1862/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 425.098-1, para exercer o cargo em comissão de Assistente V, símbolo CCDAL - 5, junto ao Departamento de Material, na vaga decorrente da exoneração de Gustavo Alves Valente. Concomitantemente com sua própria exoneração.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1863/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 7944/2020,

RESOLVE:

NOMEAR GISELLY CANLLYA BARBOSA, matrícula nº 427.021-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI, símbolo CCDAL - 6, junto ao Gabinete da Deputada Renata Souza, na vaga decorrente da exoneração de Roberto Alvaro Moraes Mendes.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1864/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 7984/2020,

RESOLVE:

NOMEAR MARY HELEN DA CONCEIÇÃO TORRES COSTA, matrícula nº 427.023-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar V, símbolo CCDAL - 5, junto ao Gabinete da Deputada Franciane Motta, na vaga decorrente da exoneração de Carlos Alberto Patrício Torres.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1865/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 8194/2020,

RESOLVE:

NOMEAR GUSTAVO ALVES VALENTE, matrícula nº 426.784-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV, símbolo CCDAL - 4, junto ao Gabinete do Deputado Léo Vieira, na vaga decorrente da exoneração de Bruna Moraes Botelho. Concomitantemente com sua própria exoneração.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1866/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 8192/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, BRUNA MORAES BOTELHO, matrícula nº 425.270-6, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV, símbolo CCDAL - 4, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Deputado Léo Vieira.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1867/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 8198/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 425.098-1, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VIII, símbolo CCDAL - 8, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Deputado Léo Vieira.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1868/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 8190/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUIZ CARLOS RODRIGUES, matrícula nº 405.447-4, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI, símbolo CCDAL - 6, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Deputado André Ceciliano.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1869/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 8095/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, junto à 1ª Vice-Liderança do Solidariedade-Deputado Vandro Família, VANESSA ZOZIMO ALVES DE CAMPOS, matrícula nº 426.710-0, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar V, símbolo CCDAL - 5, que vinha exercendo junto à 1ª Vice-Liderança do Solidariedade-Deputado Anderson Alexandre.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1870/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 8105/2020,

RESOLVE:

NOMEAR VANESSA ZOZIMO ALVES DE CAMPOS, matrícula nº 426.710-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar V, símbolo CCDAL - 5, junto à 2ª Vice-Liderança do Solidariedade-Deputado Anderson Alexandre. Concomitantemente com sua própria exoneração.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO